ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1799/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 –CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**5.000,00**
U.Orç. 01- Câmara Municipal de Vereadores	**R$**	**5.000,00**
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	2.000,00
3.1.90.11.03.00 – Subsídios	R$	1.000,00
3.1.90.13.02.03 – INSS – Agentes Políticos	R$	1.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara	R$	3.000,00
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	R$	1.500,00
3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores	R$	200,00
3.1.90.47.01.01 – PASEP – Servidores	R$	200,00
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 –CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**5.000,00**
U.Orç. 01- Câmara Municipal de Vereadores	**R$**	**5.000,00**
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	5.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R$	5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de dezembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de dezembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração